



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000  
CNPJ: 17.877.200/0001-20  
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: [licitacao@lambari.mg.gov.br](mailto:licitacao@lambari.mg.gov.br)

## EDITAL

### PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 MUNICÍPIO DE LAMBARI/MG

O MUNICÍPIO DE LAMBARI/MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.574/2023 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.681/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 09 de dezembro de 2024.

Horário: 13:00

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 do dia 04 de dezembro de 2024.

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E MATERIAIS ESCOLARES PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 3 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 3 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e com lance final e fechado.

**7.10.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, ao fim dos quais o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.11.** Encerrado o prazo de que se trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso** até o encerramento deste prazo.

**7.12.** Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.13.** Na ausência de lance final e fechado o pregoeiro poderá dar reinício da etapa fechada para que as demais proponentes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.27.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.27.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.27.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.27.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**7.28.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.28.2.** empresas brasileiras;

**7.28.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

**8.7.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.7.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.7.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**8.7.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.7.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.7.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **5 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.7.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.8.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**8.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.7.1.** **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor conforme a lei 14.133/2021 art 63 II. pelo prazo de máximo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, mediante justificativa prévia.**

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.8.9.** Documento pessoal (CPF e RG ou carteira de habilitação) do responsável pela assinatura do contrato.

**9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **DUAS HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

### **14. DA GARANTIA.**

**14.1.** Os itens deste processo deverão ter garantia de 1 (um) ano.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**20.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Lambari/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**21.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12.** A Prefeitura Municipal de Lambari, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como no endereço eletrônico [www.lambari.mg.gov.br](http://www.lambari.mg.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Tiradentes, nº 165, Centro, Lambari/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Lambari, 26 de novembro de 2024

Hiago Amador Cunha  
**Pregoeiro Oficial**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E MATERIAIS ESCOLARES PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	<b>AGENDA PERMANENTE</b> tipo executiva, 01 dia por página, com aproximadamente 192 folhas, tamanho de 13,3 cm (L) x 19,5 cm (A)	UN	50	36,20
2	<b>ALMOFADA PARA CARIMBO</b> em algodão, cor azul, tamanho nº 02	UN	30	7,90
3	<b>APAGADOR PARA QUADRO BRANCO</b> Apagador para quadro branco, design ergonômico, pega firme e confortável, feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade.	UN	40	15,29
4	<b>APONTADOR SIMPLES, CORES SORTIDAS</b> Ideal para o uso em sala de aula. Com lâmina de aço temperado especial, proporciona um melhor apontamento e maior durabilidade. Dimensões: 6,5 x 12,5 x 1,3 cm	UN	300	0,48
5	<b>ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO</b> gramatura: 250 g, dimensões: comprimento: 36,3 cm, largura: 13,6 cm e altura: 24,6 cm - pacote com 25 unidades	PCT	700	4,12
6	<b>ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO</b> cor azul, dimensões: 350 x 130 x 245 mm	UN	350	5,62
7	<b>BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 7MM</b> Transparente, pacote de 1kg	KG	25	56,01
8	<b>BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 12MM</b> Transparente, pacote de 1kg	KG	25	60,18
9	<b>BLOCO DE DESENHO</b> 140 g/m <sup>2</sup> , A4, cor branca, com aproximadamente 20 folhas	UN	150	13,17
10	<b>BOBINA DE PAPEL TÉRMICA PARA ECF</b> Bobina de papel térmica para ECF 80mm x 40 mts, fibras alvejadas, caixa com 10 unidades	CX	12	55,13
11	<b>BORRACHA BRANCA ESCOLAR</b> borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apagar lápis e lapiseira; dimensões: produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,8 cm; peso: 10/15g - caixa com 40 unidades	CX	30	27,83
12	<b>CADERNO - Espiral, capa dura 1/4 - 96 folhas</b>	UN	150	10,04
13	<b>CADERNO - Espiral, capa dura, 200mm x 275mm, 96 folhas</b>	UN	150	13,02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

14	<b>CADERNO BROCHURÃO BÁSICO COM PAUTA, CAPA COM DESENHOS INFANTIS 80 FL 200X275</b>	UN	300	5,83
15	<b>CADERNO BROCHURÃO BÁSICO SEM PAUTA, CAPA COM DESENHOS INFANTIS 80 FL</b>	UN	300	4,49
16	<b>CADERNO BROCHURÃO DE DESENHO GRANDE, COM 48 FLS 275X205</b>	UN	300	2,68
17	<b>CADERNO BROCHURÃO DE DESENHO PEQUENO, COM 40 FLS 202X140</b>	UN	300	1,99
18	<b>CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA</b> em poliestireno, com antiderrapante na parte inferior, cor fumê, dimensões 266 x 366 x 215 mm	UN	30	56,77
19	<b>CALCULADORA DE MESA</b> 12 dígitos, 02 fontes de energia: bateria e solar, auto-desliga, inclinação de visor, altura: 14,9 x 12 cm	UN	40	24,27
20	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL</b> ponta fina de 0,8 mm, corpo hexagonal e transparente, tinta de alta qualidade que seca rapidamente, escrita macia, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente - caixa com 50 unidades	CX	150	44,67
21	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA</b> ponta fina de 0,8 mm, corpo hexagonal e transparente, tinta de alta qualidade que seca rapidamente, escrita macia, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente - caixa com 50 unidades	CX	50	44,67
22	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA</b> ponta fina de 0,8 mm, corpo hexagonal e transparente, tinta de alta qualidade que seca rapidamente, escrita macia, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente - caixa com 50 unidades	CX	45	45,30
23	<b>CANETA HIDROGRÁFICA 06 CORES</b> tampa antiasfixiante, ponta média 2.0 mm, formato redondo	CX	65	3,57
24	<b>CANETA MARCA TEXTO PONTA FACETADA PARA TRAÇOS DE 1 A 4 MM, TINTA FLUORESCENTE NA COR AMARELO, CX C/12 UNIDADES</b>	CX	35	17,98
25	<b>CARTOLINA nas cores branca, amarela, azul claro e rosa, medindo 150g, 50x66, ideal para trabalhos escolares. Pacote com 100 folhas cada cor</b>	PCT	25	90,14
26	<b>CLIPES NIQUELADO 3/0</b> caixa com 500g	CX	200	12,85
27	<b>CLIPES NIQUELADO 6/0</b>	CX	100	13,94



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

	caixa com 500g			
<b>28</b>	<b>CLIPES NIQUELADO 8/0</b> caixa com 500g	CX	100	11,62
<b>29</b>	<b>COLA BRANCA 1 KG</b> fórmula a base de água e PVC, acabamento transparente e flexível, 100% lavável, bico contra entupimentos e vazamentos	UN	25	17,15
<b>30</b>	<b>COLA BRANCA 40G</b> Perfeita para estudantes por ser fácil de usar, sua fórmula à base de água e PVA, possui acabamento transparente e flexível. Rende muito mais, graças a sua fórmula avançada, cola 100% lavável, mesmo depois de seca, seu bico contra entupimentos e vazamentos. Ideal para colar cartolinas e papéis em geral.	UN	200	1,45
<b>31</b>	<b>COLA COLORIDA - PCT C/ 6 CORES</b> De 23g cada, na cor preto, amarelo ouro, vermelho, azul, verde e branco	CX	100	10,92
<b>32</b>	<b>COLA EM BASTÃO</b> 10g, tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxica - caixa com 10 unidades	CX	61	13,61
<b>33</b>	<b>COLA ESCOLAR 90G</b> polar branca, alto índice de PVA que garante mais viscosidade, lavável e atóxica	UN	300	2,97
<b>34</b>	<b>COLA GLITTER 25G. CORES DIVERSAS, POSSUI BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, CORES COM BRILHO INTENSO - CX C/ 6 CORES 23G CADA</b>	CX	130	10,32
<b>35</b>	<b>COLA PARA E.V.A. E ISOPOR.</b> 35g, uso escolar	UN	100	4,06
<b>36</b>	<b>COLCHETE Nº 06</b> caixa com 72 unidades	CX	20	7,66
<b>37</b>	<b>COLCHETE Nº 08</b> caixa com 72 unidades	CX	20	8,74
<b>38</b>	<b>COLCHETE Nº 10</b> caixa com 72 unidades	CX	20	9,17
<b>39</b>	<b>CONTACT ANIMADO P/ EDUCAÇÃO INFANTIL - 45CM X 10M</b> Contact animado para meninos e meninas da educação infantil - bobina de 45cm x 10m	RL	8	50,95
<b>40</b>	<b>CORRETIVO FITA</b> Corretivo fita 4mm x 12m, formato anatômico, fácil manuseio, com correções limpas e precisas, corpo translúcido, permite visualizar a quantidade de fita disponível, cobre qualquer tipo de tinta, palavra ou linha inteira em apenas uma passada. Invisível após fotocópia, correção instantânea que permite escrever imediatamente após o uso. Fita com 8m de comprimento e 4,2mm de largura - pacote com 10 unidades	CX	30	52,47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

41	<b>CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML - CX C/ 12 UN</b>	CX	15	25,65
42	<b>ELÁSTICO LÁTEX AMARELO Nº 18 - PACOTE COM 500 G -</b>	PCT	70	18,70
43	<b>ENVELOPE KRAFT 176X250 C/ 250 UNIDADES</b>	CX	30	87,07
44	<b>ENVELOPE PARA CARTA OFÍCIO, 75 G, 114 X 229 MM - CX C/ 1000 UN</b>	CX	30	273,50
45	<b>ENVELOPE PLÁSTICO</b> ofício, 04 furos, grosso - cx com 1000 unidades	CX	10	155,03
46	<b>ENVELOPE SACO - NATURAL - 80G, 162 X 229 MM</b>	UN	1.500	0,30
47	<b>ENVELOPE SACO - NATURAL, 80G, 242 X 336 MM</b>	UN	1.500	0,48
48	<b>ENVELOPE SACO BRANCO, 240 X 340 - CX C/ 250 UNIDADES</b>	CX	100	96,06
49	<b>ENVELOPE SACO COR BRANCO, TAMANHO 220 X 320 MM, 90G</b>	UN	2.000	0,49
50	<b>ENVELOPE SACO KRAFT, 229 X 324 - CX C/ 250 UN</b>	CX	200	134,45
51	<b>ESTILETE</b> Grande, estreito. trava automática, lâmina 9mm de aço carbono extensível interna	UN	100	2,66
52	<b>ETIQUETA A4</b> duas carreiras, pacote com 2.000 unidades	PCT	35	85,84
53	<b>EVA nas cores amarelo, verde claro, verde escuro, branco, laranja, rosa, vermelho, azul claro e azul</b> medindo 40cm x 48 cm - lavável, atóxico, totalmente anatômico, ideal para trabalhos escolares - pacote com 10 unidades	PCT	100	18,41
54	<b>EXTRATOR DE GRAMPO</b> tipo espátula cromado inoxidável embalado individualmente pelo fabricante	UN	120	4,90
55	<b>FITA ADESIVA - CREP 25MM X 50M - PCT C/ 10 UNIDADES</b>	PCT	100	68,45
56	<b>FITA ADESIVA COLORIDA</b> Ideal para trabalhos escolares, empacotamento, identificação, lacração de pacotes, emendas e reforço. Especificações: filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico. Embalagem: contém 6 rolos cada pacote. Dimensões: 12 x 10 m, nas cores verde, vermelho, amarelo, azul e rosa.	PCT	95	10,64
57	<b>FITA ADESIVA DUPLA FACE, BRANCA, 12 X 30 METROS, COM ADESIVO ACRÍLICO - PCTE C/ 6 UNIDADES</b>	PCT	50	36,96
58	<b>FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE - 50MM X 50M - PCT 05 ROLOS</b>	PCT	200	26,33
59	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE - PACOTE C/ 6 ROLOS</b> Ideal para trabalhos escolares, colagem em plástico, emendas e reforços de pequenos itens. Composição: filme de polipropileno bi-	PCT	100	20,42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

	orientada (BOPP) e adesivo acrílico a base de água. Conteúdo da embalagem: 6 rolos com dimensões: 1,2 cm x 50 m			
60	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO 48X50 - PCT C/ 5 ROLOS</b>	PCT	50	29,43
61	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM - 48MMX45MM - PACOTE C/ 4 ROLOS</b>	PCT	30	42,39
62	<b>GIZ DE CERA LONGO</b> produto de qualidade, caixa com 12 cores. Composição: carga mineral, ceras, tensoativos e pigmentos, produto não tóxico e não perecível	CX	250	3,66
63	<b>GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO BRANCO - CX C/ 50 UM</b> Produto não tóxico, com película plástica que não suja as mãos, não solta pó antialérgico, mais resistente	CX	500	6,13
64	<b>GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO COLORIDO - CX C/ 50 UM</b> Produto não tóxico, com película plástica que não suja as mãos, não solta pó antialérgico, mais resistente	CX	250	8,69
65	<b>GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13</b> grampeia até 100 folhas, espaço de 70 mm para as folhas, grampos do tipo 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas), 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensões 28,7 x 7,6 x 18,5 cm	UN	30	71,01
66	<b>GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6</b> Grampeia até 30 folhas, espaço de 150 mm para as folhas, dimensões 45 x 170 x 60 mm	UN	100	27,41
67	<b>GRAMPO DE GRANDE CAPACIDADE PARA GRAMPEADOR 23/13 - CX COM 1000 UN.</b>	CX	55	8,03
68	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26 X 6 COBREADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM MÍNIMO DE 5.000 UNIDADES</b>	CX	300	8,49
69	<b>GRAMPO TRILHO METALIZADO (ROME U E JULIETA) 800 MM - CX 50 UN</b>	CX	200	20,24
70	<b>LÁPIS DE COR - CX C/ 12 UNIDADES DE CORES</b> Pontas resistentes, 100% madeira de manejo florestal sustentável e certificado, fórmula exclusiva que proporciona maior resistência a ponta do lápis	CX	300	7,46
71	<b>LÁPIS PRETO Nº 02 SEXTAVADO</b> caixa com 144 unidades	CX	50	50,01
72	<b>LÍQUIDO LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO</b> Frasco 60 ml, especialmente formulado para remover instantaneamente mancha, resíduos e sujeiras deixadas por marcadores em geral, sempre renovando o quadro branco	UN	80	14,63
73	<b>LIVRO ATA</b>	PCT	40	70,71



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

	Capa dura, 100 folhas, sem margem, com folhas numeradas, 56g/m <sup>2</sup> do papel, formato 206 x 300 mm - PACOTE COM 5 UNIDADES			
74	<b>LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA</b> com 50 folhas, papel offset, gramatura de 63g/m <sup>2</sup> , folhas numeradas - PACOTE C/ 05 UNIDADES	PCT	25	85,48
75	<b>MASSINHA DE MODELAR</b> caixa com 12 cores, base de amido. Composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma aditivos e pigmentos	CX	200	4,31
76	<b>MOLHA DEDO EM CREME</b> Embalagem com 12 gramas	UN	50	5,77
77	<b>PAPEL CARBONO</b> preto, A4, caixa com 100 fls	CX	30	46,57
78	<b>PAPEL CARTÃO INCORPORADO</b> nas cores amarelo, laranja, azul, verde, vermelho e rosa, mais rígido, medindo 50 x 70, 240 g, pacote com 10 unidades cada cor	PCT	150	35,32
79	<b>PAPEL CELOFONE NAS CORES AZUL, LARANJA, LILÁS, ROSA E VERDE</b> PACOTE C/ 20 DE CADA COR	PCT	192	128,83
80	<b>PAPEL COLOR SET</b> 110 g, medindo 48 x 66 cm, nas cores vermelho, amarelo, azul, verde bandeira e laranja, colagem, dobraduras, entre outros. Pacote com 10 unidades cada cor.	PCT	50	19,27
81	<b>PAPEL CONTACT TRANSPARENTE</b> bobina de 30 metros	UN	20	92,51
82	<b>PAPEL CREPOM</b> nas cores azul celeste, amarelo, verde bandeira, branco, vermelho e rosa choque para trabalhos escolares - caixa com 100 unidades cada cor, medindo 0,48 x 2,00m cada folha	CX	30	16,71
83	<b>PAPEL FANTASIA</b> nas cores rosa, vermelho, azul, verde, branco e laranja. Pacote com 10 unidades cada cor.	PCT	40	9,04
84	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO</b> A4, 150g, impressora jato de tinta, pacote com 50 folhas	PCT	50	21,49
85	<b>PAPEL KRAFT</b> natural, 80g, 66 x 96 cm	FL	500	0,69
86	<b>PAPEL LAMINADO</b> 45 x 59 cm, cores: verde, azul, prata, dourado e vermelho. Pacote com 100 unidades de cada cor, impresso em cores vivas e de brilho intenso.	PCT	100	130,50
87	<b>PAPEL OPALINE</b> diplomata, A4, 180g, pacote com 50 folhas	PCT	100	16,20
88	<b>PAPEL SULFITE A4</b>	CX	500	279,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

	75 g/m <sup>2</sup> , 210x297 mm, 100% branco, para uso em impressora laser ou a jato de tinta, embalado contra umidade, pacote com 500 folhas, caixa com 10 pacotes			
<b>89</b>	<b>PASTA A a Z LOMBO LARGO GRANDE</b>	UN	150	26,45
<b>90</b>	<b>PASTA CATÁLOGO PLÁSTICA</b> Especificações: cor preta, formato ofício, com bolso e visor, 04 colchetes e com 100 envelopes; dimensões: 243 x 330 mm	UN	300	24,82
<b>91</b>	<b>PASTA COM ABA ELÁSTICO (PLÁSTICA)</b> Ofício 5 cm; tamanho: 245 x 335 x 50 mm, chapa transparente e mais espessa	UN	200	8,26
<b>92</b>	<b>PASTA COM ABA ELÁSTICO (PLÁSTICO)</b> Ofício 20 cm; tamanho: 245 x 335 x 21 mm, chapa transparente e mais espessa	UN	200	5,58
<b>93</b>	<b>PASTA COM ELÁSTICO E ABA (PAPELÃO) COR ROSA E AZUL</b> Pasta com elástico e aba, papelão (triplex), 23,5 x 36 cm - cor azul e rosa, pacote com 10 unidades cada	PCT	200	36,82
<b>94</b>	<b>PASTA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO</b> em cartão duplex, com gramatura aproximada de 250 g/m <sup>2</sup>	UN	250	1,84
<b>95</b>	<b>PASTA EM L - A4</b> PACOTE COM 10	PCT	20	9,96
<b>96</b>	<b>PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO, TRILHO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO - PACOTE C/ 10 UN</b>	PCT	50	28,97
<b>97</b>	<b>PASTA SANFONADA COM DIVISÓRIAS</b> Especificações: 31 divisões, fechamento com elástico, acompanha mini etiquetas em papel cartão para identificação das divisórias, cor transparente; dimensões: 280 x 380 mm	UN	50	27,21
<b>98</b>	<b>PASTA SUSPensa – MARMORIZADA</b> 305g, haste metal, com visor, etiqueta branca e grampo plástico, dimensões: 361 x 240 mm, com ponteira plástica fincadas com ilhós - cx c/ 25 unidades	CX	400	86,90
<b>99</b>	<b>PEN-DRIVE 8 GB</b>	UN	100	21,56
<b>100</b>	<b>PEN DRIVE 16GB</b>	UN	100	24,15
<b>101</b>	<b>PERCEVEJO LATONADO, PARA PAPÉIS, CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	CX	15	9,42
<b>102</b>	<b>PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS</b> capacidade para perfurar até 60/70 folhas de 75 g/m <sup>2</sup> ; diâmetro de furo até 5,5 mm; distância dos furos de 80mm, com margeador plástico e base plástica protetora para esvaziar o confete	UN	20	149,17
<b>103</b>	<b>PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS</b> para até 35 folhas de papel 75 g/m <sup>2</sup> , metálico, apoio da base em polietileno, pinos perfurados em aço e molas de aço, diâmetro do furo de 7 mm, distância do furo 8 mm, com margeador em aço inox, dimensões 148 x 114 x 67 mm	UN	30	80,14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

<b>104</b>	<b>PILHA ALCALINA A GRANDE</b> CARTELA COM 2 PILHAS	CRT	30	7,10
<b>105</b>	<b>PILHA ALCALINA AA</b> CARTELA COM 4 PILHAS	CRT	100	12,63
<b>106</b>	<b>PILHA ALCALINA AAA</b> CARTELA COM 4 PILHAS	CRT	100	14,76
<b>107</b>	<b>PINCEL ATÔMICO AZUL</b> Escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, cx c/ 12 unidades	CX	50	64,65
<b>108</b>	<b>PINCEL ATÔMICO PRETO</b> Escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, cx c/ 12 unidades	CX	50	61,23
<b>109</b>	<b>PINCEL ATÔMICO VERMELHO</b> Escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, cx c/ 12 unidades	CX	30	65,23
<b>110</b>	<b>PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL</b> Pincel para quadro branco, ponta macia, apaga facilmente, ponta redonda com 12 unidades na cor azul	CX	30	48,93
<b>111</b>	<b>PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETA</b> Pincel para quadro branco, ponta macia, apaga facilmente, ponta redonda com 12 unidades na cor preto	CX	25	55,20
<b>112</b>	<b>PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO</b> Pincel para quadro branco, ponta macia, apaga facilmente, ponta redonda com 12 unidades na cor vermelho	CX	25	47,61
<b>113</b>	<b>PINTURA A DEDO</b> Pode ser aplicada com o dedo, pincel ou esponja, sobre papel cartão ou cartolina. Não tóxica e suas cores são miscíveis entre si. Pote de 30 ml, cada caixa com 06 cores cada.	CX	115	14,17
<b>114</b>	<b>PISTOLA PARA COLA QUENTE BIVOLT</b> QUE TEM O CABO HOMOLOGADO PELO INMETRO E É INDICADA PARA BASTÕES DE COLA GROSSA DE 12MM. MEDIDAS: 160X130	UN	25	27,79
<b>115</b>	<b>PISTOLA PARA COLA QUENTE BIVOLT, QUE TEM O CABO HOMOLOGADO PELO INMETRO E É INDICADA PARA BASTÕES DE COLA FINA DE 7MM</b>	UN	35	22,17
<b>116</b>	<b>RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMUM, MILIMETRADA, 30 CM</b> PCT C/ 15 UNIDADES	PCT	100	28,60
<b>117</b>	<b>TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL COM LÂMINA DE 7, PARA COSTURA COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA</b>	UN	90	13,10
<b>118</b>	<b>TESOURA GRANDE, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, 17 CM</b>	UN	120	15,89
<b>119</b>	<b>TINTA GUACHE</b>	CX	355	7,69



	com 06 cores, frasco de 15 ml, tinta lavável, não tóxica, frasco inquebrável com tampa de rosca			
<b>120</b>	<b>TINTA REABASTECEDORA DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL</b> Frasco de 20 ml, muita economia no dia a dia, duráveis e rendem até a última gota	UN	200	12,08
<b>121</b>	<b>TINTA REABASTECEDORA DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA</b> Frasco de 20 ml, muita economia no dia a dia, duráveis e rendem até a última gota	UN	105	12,08
<b>122</b>	<b>TINTA REABASTECEDORA DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA</b> Frasco de 20 ml, muita economia no dia a dia, duráveis e rendem até a última gota	UN	50	7,28
<b>123</b>	<b>TINTA REABASTECEDORA PARA CARIMBO AZUL</b> frasco com 40 ml	UN	30	5,70
<b>124</b>	<b>TINTA REABASTECEDORA PARA CARIMBO PRETA</b> frasco com 40 ml	UN	30	5,70

**1.2.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024.

**1.3.** O objeto a ser contratado é de natureza comum.

**1.4.** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, prorrogável por igual período na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

A realização deste Pregão, com o objetivo de estabelecer um Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de informática destinados a atender os diversos setores da Prefeitura Municipal de Lambari, é justificada com base em argumentos relacionados à modernização dos processos administrativos, à eficiência operacional e à garantia de recursos tecnológicos adequados para o funcionamento eficaz da administração pública.

A tecnologia da informação desempenha um papel essencial na gestão pública moderna. Materiais de informática, como computadores, periféricos, softwares e equipamentos de rede, são componentes fundamentais para a automação de processos, a gestão de informações, a comunicação interna e externa e a prestação de serviços à comunidade.

O estabelecimento do Registro de Preços permite que a Prefeitura adquira esses materiais de forma planejada e econômica, beneficiando-se de preços vantajosos por meio da negociação e da consolidação de demandas. Essa abordagem também possibilita uma melhor gestão dos recursos públicos, otimizando os investimentos em tecnologia da informação.

Em resumo, a realização deste Pregão para a aquisição de materiais de informática é essencial para a modernização dos processos administrativos, para a eficiência operacional da Prefeitura Municipal de Lambari e para garantir que os diversos setores tenham à disposição recursos tecnológicos adequados para a prestação de serviços públicos eficazes. A manutenção e atualização da infraestrutura de informática contribuem para uma administração mais eficiente e para a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade.

## **3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

- 3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão
  - 3.3.1.** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 4.1.** O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lambari.
- 4.2.** As entregas dos bens serão realizadas no endereço contido na ORDEM DE COMPRA.
- 4.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

##### **5.1. São obrigações da Contratante:**

- 5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**6.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**6.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

**6.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.1.** A fiscalização ficará a cargo do diretor(a) do setor solicitante ou supervisor por eles designados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**9.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**9.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

## **10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DO REAJUSTE.**

**11.1.** Os preços deverão ser expressos em reais.

**11.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/21.

**11.3.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Lambari, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado ao setor jurídico do município para o devido parecer.

## **12. DA GARANTIA.**

**12.1.** Os itens deste processo deverão ter garantia de 1 (um) ano.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**13.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- e)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- f)** Multa;
- g)** Impedimento de licitar e contratar;
- h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Lambari, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.3.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Lambari poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**13.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Prefeitura Municipal de Lambari.

#### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**14.1** O custo estimado da contratação é de R\$ 452.170,63 (quatrocentos e cinquenta e dois mil cento e setenta reais e sessenta e três centavos).

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**1.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Divisão Administrativa.

FICHA: 046

Lambari, 24 de outubro de 2024

---

Paulo Eustáquio Cancela Mota  
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG  
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000  
CNPJ: 17.877.200/0001-20  
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO PAR REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024

SESSÃO PÚBLICA: --/--/2024, ÀS 13:00.

LOCAL: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	<b>AGENDA PERMANENTE</b> tipo executiva, 01 dia por página, com aproximadamente 192 folhas, tamanho de 13,3 cm (L) x 19,5 cm (A)		50	UN		
2.	<b>ALMOFADA PARA CARIMBO</b> em algodão, cor azul, tamanho nº 02		30	UN		
3.	<b>APAGADOR PARA QUADRO BRANCO</b> Apagador para quadro branco, design ergonômico, pega firme e confortável, feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade.		40	UN		
4.	<b>APONTADOR SIMPLES, CORES SORTIDAS</b> Ideal para o uso em sala de aula. Com lâmina de aço temperado especial, proporciona um melhor apontamento e maior durabilidade. Dimensões: 6,5 x 12,5 x 1,3 cm		300	UN		
5.	<b>ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO</b> gramatura: 250 g, dimensões: comprimento: 36,3 cm, largura: 13,6 cm e altura: 24,6 cm - pacote com 25 unidades		700	PCT		
6.	<b>ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO</b> cor azul, dimensões: 350 x 130 x 245 mm		350	UN		
7.	<b>BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 7MM</b> Transparente, pacote de 1kg		25	KG		
8.	<b>BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 12MM</b> Transparente, pacote de 1kg		25	KG		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

9.	<b>BLOCO DE DESENHO</b> 140 g/m <sup>2</sup> , A4, cor branca, com aproximadamente 20 folhas	150	UN		
10.	<b>BOBINA DE PAPEL TÉRMICA PARA ECF</b> Bobina de papel térmica para ECF 80mm x 40 mts, fibras alvejadas, caixa com 10 unidades	12	CX		
11.	<b>BORRACHA BRANCA ESCOLAR</b> borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apagar lápis e lapiseira; dimensões: produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,8 cm; peso: 10/15g - caixa com 40 unidades	30	CX		
12.	<b>CADERNO - Espiral, capa dura 1/4 - 96 folhas</b>	150	UN		
13.	<b>CADERNO - Espiral, capa dura, 200mm x 275mm, 96 folhas</b>	150	UN		
14.	<b>CADERNO BROCHURÃO BÁSICO COM PAUTA, CAPA COM DESENHOS INFANTIS 80 FL 200X275</b>	300	UN		
15.	<b>CADERNO BROCHURÃO BÁSICO SEM PAUTA, CAPA COM DESENHOS INFANTIS 80 FL</b>	300	UN		
16.	<b>CADERNO BROCHURÃO DE DESENHO GRANDE, COM 48 FLS 275X205</b>	300	UN		
17.	<b>CADERNO BROCHURÃO DE DESENHO PEQUENO, COM 40 FLS 202X140</b>	300	UN		
18.	<b>CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA</b> em poliestireno, com antiderrapante na parte inferior, cor fumê, dimensões 266 x 366 x 215 mm	30	UN		
19.	<b>CALCULADORA DE MESA</b> 12 dígitos, 02 fontes de energia: bateria e solar, auto-desliga, inclinação de visor, altura: 14,9 x 12 cm	40	UN		
20.	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL</b> ponta fina de 0,8 mm, corpo hexagonal e transparente, tinta de alta qualidade que seca rapidamente, escrita macia, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente - caixa com 50 unidades	150	CX		
21.	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA</b> ponta fina de 0,8 mm, corpo hexagonal e transparente, tinta de alta qualidade que seca rapidamente, escrita macia, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente - caixa com 50 unidades	50	CX		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

22.	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA</b> ponta fina de 0,8 mm, corpo hexagonal e transparente, tinta de alta qualidade que seca rapidamente, escrita macia, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente - caixa com 50 unidades	45	CX		
23.	<b>CANETA HIDROGRÁFICA 06 CORES</b> tampa antiasfixiante, ponta média 2.0 mm, formato redondo	65	CX		
24.	<b>CANETA MARCA TEXTO PONTA FACETADA PARA TRAÇOS DE 1 A 4 MM, TINTA FLUORESCENTE NA COR AMARELO, CX C/12 UNIDADES</b>	35	CX		
25.	<b>CARTOLINA nas cores branca, amarela, azul claro e rosa, medindo 150g, 50x66, ideal para trabalhos escolares. Pacote com 100 folhas cada cor</b>	25	PCT		
26.	<b>CLIPES NIQUELADO 3/0</b> caixa com 500g	200	CX		
27.	<b>CLIPES NIQUELADO 6/0</b> caixa com 500g	100	CX		
28.	<b>CLIPES NIQUELADO 8/0</b> caixa com 500g	100	CX		
29.	<b>COLA BRANCA 1 KG</b> fórmula a base de água e PVC, acabamento transparente e flexível, 100% lavável, bico contra entupimentos e vazamentos	25	UN		
30.	<b>COLA BRANCA 40G</b> Perfeita para estudantes por ser fácil de usar, sua fórmula à base de água e PVA, possui acabamento transparente e flexível. Rende muito mais, graças a sua fórmula avançada, cola 100% lavável, mesmo depois de seca, seu bico contra entupimentos e vazamentos. Ideal para colar cartolinas e papéis em geral.	200	UN		
31.	<b>COLA COLORIDA - PCT C/ 6 CORES</b> De 23g cada, na cor preto, amarelo ouro, vermelho, azul, verde e branco	100	CX		
32.	<b>COLA EM BASTÃO</b> 10g, tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxica - caixa com 10 unidades	61	CX		
33.	<b>COLA ESCOLAR 90G</b> polar branca, alto índice de PVA que garante mais viscosidade, lavável e atóxica	300	UN		
34.	<b>COLA GLITTER 25G. CORES DIVERSAS, POSSUI BICO APLICADOR, MATERIAL</b>	130	CX		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

	<b>NÃO TÓXICO, CORES COM BRILHO INTENSO - CX C/ 6 CORES 23G CADA</b>					
35.	<b>COLA PARA E.V.A. E ISOPOR.</b> 35g, uso escolar		100	UN		
36.	<b>COLCHETE Nº 06</b> caixa com 72 unidades		20	CX		
37.	<b>COLCHETE Nº 08</b> caixa com 72 unidades		20	CX		
38.	<b>COLCHETE Nº 10</b> caixa com 72 unidades		20	CX		
39.	<b>CONTACT ANIMADO P/ EDUCAÇÃO INFANTIL - 45CM X 10M</b> Contact animado para meninos e meninas da educação infantil - bobina de 45cm x 10m		8	RL		
40.	<b>CORRETIVO FITA</b> Corretivo fita 4mm x 12m, formato anatômico, fácil manuseio, com correções limpas e precisas, corpo translúcido, permite visualizar a quantidade de fita disponível, cobre qualquer tipo de tinta, palavra ou linha inteira em apenas uma passada. Invisível após fotocópia, correção instantânea que permite escrever imediatamente após o uso. Fita com 8m de comprimento e 4,2mm de largura - pacote com 10 unidades		30	CX		
41.	<b>CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML - CX C/ 12 UN</b>		15	CX		
42.	<b>ELÁSTICO LÁTEX AMARELO Nº 18 - PACOTE COM 500 G -</b>		70	PCT		
43.	<b>ENVELOPE KRAFT 176X250 C/ 250 UNIDADES</b>		30	CX		
44.	<b>ENVELOPE PARA CARTA OFÍCIO, 75 G, 114 X 229 MM - CX C/ 1000 UN</b>		30	CX		
45.	<b>ENVELOPE PLÁSTICO</b> ofício, 04 furos, grosso - cx com 1000 unidades		10	CX		
46.	<b>ENVELOPE SACO - NATURAL - 80G, 162 X 229 MM</b>		1.500	UN		
47.	<b>ENVELOPE SACO - NATURAL, 80G, 242 X 336 MM</b>		1.500	UN		
48.	<b>ENVELOPE SACO BRANCO, 240 X 340 - CX C/ 250 UNIDADES</b>		100	CX		
49.	<b>ENVELOPE SACO COR BRANCO, TAMANHO 220 X 320 MM, 90G</b>		2.000	UN		
50.	<b>ENVELOPE SACO KRAFT, 229 X 324 - CX C/ 250 UN</b>		200	CX		
51.	<b>ESTILETE</b>		100	UN		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

	Grande, estreito. trava automática, lâmina 9mm de aço carbono extensível interna					
52.	<b>ETIQUETA A4</b> duas carreiras, pacote com 2.000 unidades		35	PCT		
53.	<b>EVA nas cores amarelo, verde claro, verde escuro, branco, laranja, rosa, vermelho, azul claro e azul</b> medindo 40cm x 48 cm - lavável, atóxico, totalmente anatômico, ideal para trabalhos escolares - pacote com 10 unidades		100	PCT		
54.	<b>EXTRATOR DE GRAMPO</b> tipo espátula cromado inoxidável embalado individualmente pelo fabricante		120	UN		
55.	<b>FITA ADESIVA - CREP 25MM X 50M - PCT C/ 10 UNIDADES</b>		100	PCT		
56.	<b>FITA ADESIVA COLORIDA</b> Ideal para trabalhos escolares, empacotamento, identificação, lacração de pacotes, emendas e reforço. Especificações: filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico. Embalagem: contém 6 rolos cada pacote. Dimensões: 12 x 10 m, nas cores verde, vermelho, amarelo, azul e rosa.		95	PCT		
57.	<b>FITA ADESIVA DUPLA FACE, BRANCA, 12 X 30 METROS, COM ADESIVO ACRÍLICO - PCTE C/ 6 UNIDADES</b>		50	PCT		
58.	<b>FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE - 50MM X 50M - PCT 05 ROLOS</b>		200	PCT		
59.	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE - PACOTE C/ 6 ROLOS</b> Ideal para trabalhos escolares, colagem em plástico, emendas e reforços de pequenos itens. Composição: filme de polipropileno bi-orientada (BOPP) e adesivo acrílico a base de água. Conteúdo da embalagem: 6 rolos com dimensões: 1,2 cm x 50 m		100	PCT		
60.	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO 48X50 - PCT C/ 5 ROLOS</b>		50	PCT		
61.	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM - 48MMX45MM - PACOTE C/ 4 ROLOS</b>		30	PCT		
62.	<b>GIZ DE CERA LONGO</b> produto de qualidade, caixa com 12 cores. Composição: carga mineral, ceras, tensoativos e pigmentos, produto não tóxico e não perecível		250	CX		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

63.	<b>GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO BRANCO - CX C/ 50 UM</b> Produto não tóxico, com película plástica que não suja as mãos, não solta pó antialérgico, mais resistente	500	CX		
64.	<b>GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO COLORIDO - CX C/ 50 UM</b> Produto não tóxico, com película plástica que não suja as mãos, não solta pó antialérgico, mais resistente	250	CX		
65.	<b>GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13</b> grampeia até 100 folhas, espaço de 70 mm para as folhas, grampos do tipo 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas), 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensões 28,7 x 7,6 x 18,5 cm	30	UN		
66.	<b>GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6</b> Grampeia até 30 folhas, espaço de 150 mm para as folhas, dimensões 45 x 170 x 60 mm	100	UN		
67.	<b>GRAMPO DE GRANDE CAPACIDADE PARA GRAMPEADOR 23/13 - CX COM 1000 UN.</b>	55	CX		
68.	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26 X 6 COBREADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM MÍNIMO DE 5.000 UNIDADES</b>	300	CX		
69.	<b>GRAMPO TRILHO METALIZADO (ROMEU E JULIETA) 800 MM - CX 50 UN</b>	200	CX		
70.	<b>LÁPIS DE COR - CX C/ 12 UNIDADES DE CORES</b> Pontas resistentes, 100% madeira de manejo florestal sustentável e certificado, fórmula exclusiva que proporciona maior resistência a ponta do lápis	300	CX		
71.	<b>LÁPIS PRETO Nº 02 SEXTAVADO</b> caixa com 144 unidades	50	CX		
72.	<b>LÍQUIDO LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO</b> Frasco 60 ml, especialmente formulado para remover instantaneamente mancha, resíduos e sujeiras deixadas por marcadores em geral, sempre renovando o quadro branco	80	UN		
73.	<b>LIVRO ATA</b> Capa dura, 100 folhas, sem margem, com folhas numeradas, 56g/m <sup>2</sup> do papel, formato 206 x 300 mm - PACOTE COM 5 UNIDADES	40	PCT		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

74.	<b>LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA</b> com 50 folhas, papel offset, gramatura de 63g/m <sup>2</sup> , folhas numeradas - PACOTE C/ 05 UNIDADES	25	PCT		
75.	<b>MASSINHA DE MODELAR</b> caixa com 12 cores, base de amido. Composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma aditivos e pigmentos	200	CX		
76.	<b>MOLHA DEDO EM CREME</b> Embalagem com 12 gramas	50	UN		
77.	<b>PAPEL CARBONO</b> preto, A4, caixa com 100 fls	30	CX		
78.	<b>PAPEL CARTÃO INCORPORADO</b> nas cores amarelo, laranja, azul, verde, vermelho e rosa, mais rígido, medindo 50 x 70, 240 g, pacote com 10 unidades cada cor	150	PCT		
79.	<b>PAPEL CELOFONE NAS CORES AZUL, LARANJA, LILÁS, ROSA E VERDE</b> PACOTE C/ 20 DE CADA COR	192	PCT		
80.	<b>PAPEL COLOR SET</b> 110 g, medindo 48 x 66 cm, nas cores vermelho, amarelo, azul, verde bandeira e laranja, colagem, dobraduras, entre outros. Pacote com 10 unidades cada cor.	50	PCT		
81.	<b>PAPEL CONTACT TRANSPARENTE</b> bobina de 30 metros	20	UN		
82.	<b>PAPEL CREPOM</b> nas cores azul celeste, amarelo, verde bandeira, branco, vermelho e rosa choque para trabalhos escolares - caixa com 100 unidades cada cor, medindo 0,48 x 2,00m cada folha	30	CX		
83.	<b>PAPEL FANTASIA</b> nas cores rosa, vermelho, azul, verde, branco e laranja. Pacote com 10 unidades cada cor.	40	PCT		
84.	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO</b> A4, 150g, impressora jato de tinta, pacote com 50 folhas	50	PCT		
85.	<b>PAPEL KRAFT</b> natural, 80g, 66 x 96 cm	500	FL		
86.	<b>PAPEL LAMINADO</b> 45 x 59 cm, cores: verde, azul, prata, dourado e vermelho. Pacote com 100 unidades de cada cor, impresso em cores vivas e de brilho intenso.	100	PCT		
87.	<b>PAPEL OPALINE</b> diplomata, A4, 180g, pacote com 50 folhas	100	PCT		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

88.	<b>PAPEL SULFITE A4</b> 75 g/m <sup>2</sup> , 210x297 mm, 100% branco, para uso em impressora laser ou a jato de tinta, embalado contra umidade, pacote com 500 folhas, caixa com 10 pacotes	500	CX		
89.	<b>PASTA A a Z LOMBO LARGO GRANDE</b>	150	UN		
90.	<b>PASTA CATÁLOGO PLÁSTICA</b> Especificações: cor preta, formato ofício, com bolso e visor, 04 colchetes e com 100 envelopes; dimensões: 243 x 330 mm	300	UN		
91.	<b>PASTA COM ABA ELÁSTICO (PLÁSTICA)</b> Ofício 5 cm; tamanho: 245 x 335 x 50 mm, chapa transparente e mais espessa	200	UN		
92.	<b>PASTA COM ABA ELÁSTICO (PLÁSTICO)</b> Ofício 20 cm; tamanho: 245 x 335 x 21 mm, chapa transparente e mais espessa	200	UN		
93.	<b>PASTA COM ELÁSTICO E ABA (PAPELÃO) COR ROSA E AZUL</b> Pasta com elástico e aba, papelão (triplex), 23,5 x 36 cm - cor azul e rosa, pacote com 10 unidades cada	200	PCT		
94.	<b>PASTA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO</b> em cartão duplex, com gramatura aproximada de 250 g/m <sup>2</sup>	250	UN		
95.	<b>PASTA EM L - A4</b> PACOTE COM 10	20	PCT		
96.	<b>PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO, TRILHO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO - PACOTE C/ 10 UN</b>	50	PCT		
97.	<b>PASTA SANFONADA COM DIVISÓRIAS</b> Especificações: 31 divisões, fechamento com elástico, acompanha mini etiquetas em papel cartão para identificação das divisórias, cor transparente; dimensões: 280 x 380 mm	50	UN		
98.	<b>PASTA SUSPensa – MARMORIZADA</b> 305g, haste metal, com visor, etiqueta branca e grampo plástico, dimensões: 361 x 240 mm, com ponteira plástica fincadas com ilhós - cx c/ 25 unidades	400	CX		
99.	<b>PEN-DRIVE 8 GB</b>	100	UN		
100.	<b>PEN DRIVE 16GB</b>	100	UN		
101.	<b>PERCEVEJO LATONADO, PARA PAPÉIS, CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	15	CX		
102.	<b>PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS</b> capacidade para perfurar até 60/70 folhas de 75 g/m <sup>2</sup> ; diâmetro de furo até 5,5 mm; distância dos furos de 80mm, com margeador plástico e base plástica protetora para esvaziar o confete	20	UN		
103.	<b>PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS</b>	30	UN		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

	para até 35 folhas de papel 75 g/m <sup>2</sup> , metálico, apoio da base em polietileno, pinos perfurados em aço e molas de aço, diâmetro do furo de 7 mm, distância do furo 8 mm, com margeador em aço inox, dimensões 148 x 114 x 67 mm					
<b>104.</b>	<b>PILHA ALCALINA A GRANDE</b> CARTELA COM 2 PILHAS		30	CRT		
<b>105.</b>	<b>PILHA ALCALINA AA</b> CARTELA COM 4 PILHAS		100	CRT		
<b>106.</b>	<b>PILHA ALCALINA AAA</b> CARTELA COM 4 PILHAS		100	CRT		
<b>107.</b>	<b>PINCEL ATÔMICO AZUL</b> Escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, cx c/ 12 unidades		50	CX		
<b>108.</b>	<b>PINCEL ATÔMICO PRETO</b> Escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, cx c/ 12 unidades		50	CX		
<b>109.</b>	<b>PINCEL ATÔMICO VERMELHO</b> Escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, cx c/ 12 unidades		30	CX		
<b>110.</b>	<b>PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL</b> Pincel para quadro branco, ponta macia, apaga facilmente, ponta redonda com 12 unidades na cor azul		30	CX		
<b>111.</b>	<b>PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETA</b> Pincel para quadro branco, ponta macia, apaga facilmente, ponta redonda com 12 unidades na cor preto		25	CX		
<b>112.</b>	<b>PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO</b> Pincel para quadro branco, ponta macia, apaga facilmente, ponta redonda com 12 unidades na cor vermelho		25	CX		
<b>113.</b>	<b>PINTURA A DEDO</b> Pode ser aplicada com o dedo, pincel ou esponja, sobre papel cartão ou cartolina. Não tóxica e suas cores são miscíveis entre si. Pote de 30 ml, cada caixa com 06 cores cada.		115	CX		
<b>114.</b>	<b>PISTOLA PARA COLA QUENTE BIVOLT QUE TEM O CABO HOMOLOGADO PELO INMETRO E É INDICADA PARA BASTÕES DE COLA GROSSA DE 12MM. MEDIDAS: 160X130</b>		25	UN		
<b>115.</b>	<b>PISTOLA PARA COLA QUENTE BIVOLT, QUE TEM O CABO HOMOLOGADO PELO INMETRO E É INDICADA PARA BASTÕES DE COLA FINA DE 7MM</b>		35	UN		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

116.	<b>RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMUM, MILIMETRADA, 30 CM</b> PCT C/ 15 UNIDADES	100	PCT		
117.	<b>TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL COM LÂMINA DE 7, PARA COSTURA COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA</b>	90	UN		
118.	<b>TESOURA GRANDE, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, 17 CM</b>	120	UN		
119.	<b>TINTA GUACHE</b> com 06 cores, frasco de 15 ml, tinta lavável, não tóxica, frasco inquebrável com tampa de rosca	355	CX		
120.	<b>TINTA REABASTECEDORA DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL</b> Frasco de 20 ml, muita economia no dia a dia, duráveis e rendem até a última gota	200	UN		
121.	<b>TINTA REABASTECEDORA DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA</b> Frasco de 20 ml, muita economia no dia a dia, duráveis e rendem até a última gota	105	UN		
122.	<b>TINTA REABASTECEDORA DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA</b> Frasco de 20 ml, muita economia no dia a dia, duráveis e rendem até a última gota	50	UN		
123.	<b>TINTA REABASTECEDORA PARA CARIMBO AZUL</b> frasco com 40 ml	30	UN		
124.	<b>TINTA REABASTECEDORA PARA CARIMBO PRETA</b> frasco com 40 ml	30	UN		
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 204/2024**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de LAMBARI (MG), situado à Rua Tiradentes, nº 165, centro em LAMBARI (MG) o DD.º Prefeito Municipal de LAMBARI (MG), nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.574/2023 e do Decreto Municipal nº 4.681/2024, bem como as demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2024, por deliberação da Pregoeira do município, resolve fazer REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E MATERIAIS ESCOLARES PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: inscrita no CGC sob o n.º \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador de R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** Constitui objeto principal do presente instrumento, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E MATERIAIS ESCOLARES PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão para registro de preços, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**2.2.** Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a realizar os serviços referidos ou adquirir os produtos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico com registro de Preços de nº 081/2024.



**3.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 081/2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

**3.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº com Registro de Preços de nº 081/2024 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Divisão Administrativa.

Fonte:

FICHA: 046

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA.**

**8.1.** Os itens deste processo deverão ter garantia de 1 (um) ano.

#### **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Lambari/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA